



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12/004.316/2014	
DATA 10/02/15	FLS. 150
RUBRICA	ID-50224846

DELIBERAÇÃO AGETRANS N°.

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A –
APLICA PENALIDADE DE MULTA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório n°. E-12/004.316/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, a penalidade de multa prevista na letra “b”, da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 48.206,68 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2014, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o transito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

[Assinaturas manuscritas]
1/2

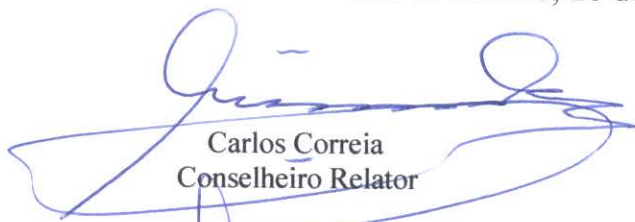


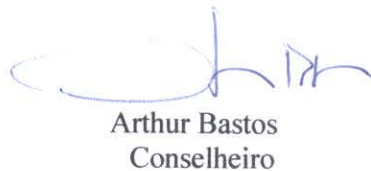
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

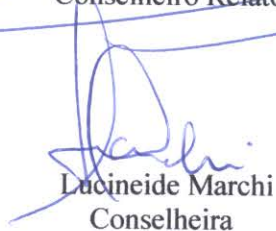
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-	12,004 316,2014
DATA	10/02/2015 FLS. 151
RUBRICA	B ID- 50234340

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

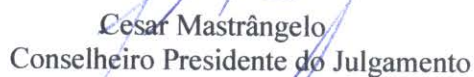
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Arthur Bastos
Conselheiro


Lucineide Marchi
Conselheira


Aparecida Gama
Conselheira


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o Reajuste Tarifário 2016 da Linha Seletiva Praça XV - Charitas, no valor máximo de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos).

Art. 2º- Autorizar a Concessionária CCR BARCAS a praticar a tarifa de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) a partir de 12 de fevereiro de 2016, que representa a aplicação da variação do IPCA sobre a tarifa em vigor.

Art. 3º- Determinar que a Concessionária CCR BARCAS, apresente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente decisão, documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários da tarifa reajustada.

Paragrafo Único - Determinar que a Concessionária passe a aplicar o novo valor da tarifa promocional de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), nos termos desta Deliberação, somente após cumprir o decurso de 30 (trinta) dias de divulgação aos usuários do respectivo valor.

Art. 4º- Determinar à Secretaria Executiva o imediato envio à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de ofício informando o conteúdo da presente decisão, instruindo com cópias do pedido de reajuste da tarifa da linha seletiva Praça XV - Charitas e da Nota Técnica CAPET nº 020/2015, ambas constantes do processo E-12/004.367/2015, em cumprimento à Lei nº 5.619/2009.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente do Julgamento

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
CARLOS CORREIA
Conselheiro
APARECIDA GAMA
Conselheira

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 761
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - APLICA PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.316/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de multa prevista na letra "b", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 48.206,68 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2014, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o transito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do art. 2º, archive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

ARTHUR BASTOS
Conselheiro
APARECIDA GAMA
Conselheira
CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 762
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - REAJUSTE TARIFÁRIO 2016.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.386/2015, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste da Tarifa Ferroviária de Equilíbrio, no valor de R\$ 3,6469 (três inteiros, seis mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimos de real) para o período compreendido entre fevereiro de 2016 e fevereiro de 2017.

Art. 2º - Autorizar a cobrança da Tarifa Ferroviária de Equilíbrio no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), na forma indicada no voto, a vigorar para o período compreendido entre fevereiro de 2016 e fevereiro de 2017, valor que será devidamente reavaliado quando do julgamento do processo que trata da revisão ordinária relativa ao último quinquênio.

Art. 3º- Determinar à Concessionária Supervia que, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material probatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

Art. 4º- Determinar à Secretaria Executiva o imediato envio, à Concessionária, à ALERJ e ao Poder Concedente, de Ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

Art. 5º- Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente do Julgamento

APARECIDA GAMA
Conselheira
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator
CARLOS CORREIA
Conselheiro (voto vencido)
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

Id: 1926063

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 460 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº E-12/003/304/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Alessandro Mathera, ID Funcional nº 06177441, em substituição a Eliana Afonso de Amorim, ID Funcional nº 44115393, para compor a Comissão de Inventário e Avaliação responsável pelos procedimentos e operacionalização relativos à reavaliação, à redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico - AGENERSA, constituída pela Portaria AGENERSA nº 384/2014.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessados os efeitos das disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 1925894

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2754
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PROJETO DE REDE COLETORA DE ESGOTO - GRAVATÁ E BOQUEIRÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.008/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conceder dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de abril de 2016, para conclusão das obras de Rede Coletora de Esgoto dos bairros Gravatá e Boqueirão, conforme justificativas apresentadas pela Concessionária.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1925655

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2755
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTORES TRIFÁSICOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/342//2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumpridos pela Concessionária Águas de Juturnaíba os arts. 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº 2377/2015.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência com base na Cláusula Quinquagésima Primeira, pelo descumprimento do art. 27 do Manual de Procedimentos para a Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, da Cláusula 25ª, parágrafos 3º e 5º, do Contrato de Concessão, do art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual 1481/89 c/c Cláusula 19ª do Contrato de Concessão e art. Art. 22, I alíneas "a" e "o" da Instrução Normativa CODIR n. 007/2009, por proceder a compra de 03 motores sem a prévia autorização da AGENERSA e por não inclusão dos mesmos no Rol de Bens Reversíveis.

Art. 3º - Determinar à SECEX em conjunto com a CASAN a lavratura do respectivo Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa CODIR nº 007/2009.

Art. 4º - Determinar que a Concessionária faça imediata inclusão dos motores adquiridos no Rol de Bens Reversíveis e encaminhe à CASAN desta AGENERSA.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Relator

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1925656

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2756
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/225//2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Autorizar a execução do projeto apresentado pela PROLAGOS, relativo à Expansão do sistema de abastecimento de água de Búzios - RJ - Adutora de Búzios, em atendimento ao disposto na Deliberação AGENERSA nº. 638/10, idem 1.3 - Ampliação Sistema Adutor, constante no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art.2º - Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN desta Agência o início da obra para implantação do sistema.

Art.3º - Determinar à Concessionária que apresente, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.

Art.4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Relator

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1925657

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2757
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VERÃO 2015/2016.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/427//2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para evitar o desabastecimento de água durante o verão 2015/2016.

Art. 2º - Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do planejamento apresentado.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada.

Art. 4º - Determinar que a SECEX instaure processos regulatórios anuais para a verificação das medidas apresentadas através do plano citado no artigo anterior, cujas efetiva implementação e eficácia também deverão ser examinadas nos mesmos moldes do art. 2º.

Art. 5º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1925658

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2758
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VERÃO 2015/2016.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/430//2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para evitar o desabastecimento de água durante o verão 2015/2016.

Art. 2º - Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do planejamento apresentado.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada.

Art. 4º - Determinar que a SECEX instaure processos regulatórios anuais para a verificação das medidas apresentadas através do plano citado no artigo anterior, cujas efetiva implementação e eficácia também deverão ser examinadas nos mesmos moldes do art. 2º.

Art. 5º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1925659

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2759
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

CONCESSIONÁRIA CEG. OCORRÊNCIA 542937.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/354//2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG, posto que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se íntegra a Deliberação nº. 2626/2015.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1925660

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2760
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

CONCESSIONÁRIA CEG - OCORRÊNCIA Nº 329 2015.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/112//2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG, porquanto tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se intacta a Deliberação AGENERSA nº 2602/2015.

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro